



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Diretoria de Pós-Graduação
Projeto Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt
Edital 06/2022
Bolsa para realização de Cursos de Capacitação no Exterior

1. Torna-se pública a abertura das inscrições para obtenção de auxílio na modalidade bolsas para Capacitação em cursos de curta duração no âmbito do Projeto Institucional de Institucional de Internacionalização (PII) PUCRS-PrInt, vinculado ao Programa CAPES-PrInt.), conforme Edital CAPES 041/2017.

2. Da Finalidade

2.1. Esse Edital visa a oferecer bolsas para modalidade Capacitação com objetivo de fomentar treinamentos e capacitações técnicas, científicas ou pedagógicas, no âmbito do PII, contribuindo para o aperfeiçoamento individual e o fortalecimento institucional. Estas atividades podem ocorrer através de cursos de curta duração, *summer/winter schools* no exterior ou auxílios para participação em cursos à distância (como Massive Open Online Courses – MOOCs - etc), de acordo com a disponibilidade dos recursos e bolsas oferecidas pelo programa CAPES-PrInt.

2.2. Este Edital contempla os seguintes objetivos no âmbito do PII:

2.3.1. Promover a mobilidade dos profissionais com vínculo empregatício ativo na PUCRS (professores e corpo técnico), bem como dos discentes de doutorado regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação (PPGs) participantes do PII, para Instituições de Ensino Superior (IES) de excelência no exterior;

2.3.2. Fomentar a disseminação do conhecimento adquirido em centros internacionais de excelência com a finalidade de aprimorar a qualidade da produção científica e tecnológica desenvolvida nos Programas de Pós-Graduação (PPGs) da PUCRS.

- 2.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao (à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e para o mesmo nível.
- 2.4. É vedado ao bolsista o acúmulo de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal durante o período de estudos no exterior.
- 2.5. Terão prioridade para a obtenção desse benefício os discentes regularmente matriculados nos cursos de doutorado dos PPGs participantes do PII.

3. Da Duração e Quantidade de Bolsas

- 3.1. Este edital visa à concessão de bolsas de Capacitação em cursos de curta duração no exterior em quantidades discriminadas na [Relação de bolsas disponíveis](#).
- 3.2. Nesta modalidade de bolsa é vedada a solicitação de pedidos de prorrogação do período no exterior.

4. Dos Requisitos para a Inscrição

- 4.1. A Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira que oferece o curso de capacitação deverá constar obrigatoriamente na [relação das IESs elegíveis pelo Projeto de Pesquisa em Cooperação Internacional \(PCI\)](#), a que está sendo proposta a candidatura.
- 4.2. Não ter realizado estudos no Brasil ou no exterior financiados pela CAPES nesta modalidade de bolsa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme determinado na Portaria CAPES 289 de 28/12/2018.
- 4.3. Comprovar proficiência linguística mínima para a implementação da bolsa, conforme descrito no [Anexo XII - Requisitos de proficiência linguística para bolsistas](#), publicado em 23/08/2019.

- 4.4. Possuir o registro ORCID, que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.
- 4.5. Os (As) candidatos (as) docentes deverão constar como membros da equipe do PCI a que está sendo proposta a candidatura.
- 4.6. Os (As) candidatos (as) docentes deverão possuir vínculo empregatício ativo com a PUCRS e serem credenciados (as) em, pelo menos, um dos PPGs participantes do PII.
- 4.7. Os (As) candidatos (as) do corpo técnico deverão possuir vínculo empregatício ativo com a PUCRS.
- 4.8. Os (As) candidatos (as) discentes de doutorado deverão estar regularmente matriculados em um dos PPGs participantes do PII e ter o PPG de vínculo listado no Projeto de Pesquisa em Cooperação Internacional (PCI), a que está sendo proposta a candidatura.
- 4.9. Os (As) candidatos (as) discentes de doutorado não deverão ultrapassar o período total do doutorado (48 meses), de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil ao retornar para a redação final e a defesa pública da tese.
- 4.10. Os (As) candidatos (as) discentes de doutorado deverão integralizar o número de créditos compatível com a perspectiva de conclusão do curso, dentro do tempo regulamentar, após a realização do estágio no exterior;
- 4.11. Os (As) candidatos (as) discentes deverão ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado e ter obtido aprovação no Exame de Qualificação.
 - 4.11.1. O (A) candidato (a) que não tiver obtido aprovação no Exame de Qualificação deverá entregar, no ato da inscrição, um ofício assinado pela Coordenação do PPG de vínculo. No referido ofício deverá constar que no retorno ao Brasil o estudante cumprirá, sem prejuízo no prazo regulamentar

para conclusão do curso, esse quesito obrigatório para a obtenção do título de doutor (a).

5. Da Documentação

5.1. A documentação indicada a seguir é exigida às candidaturas a bolsas para Capacitação:

5.1.1. **Formulário de Inscrição:** preencher o Anexo I deste Edital e entregá-lo devidamente assinado.

5.1.2. **Programação do curso de Capacitação ou treinamento com cronograma:** a programação deverá ser encaminhada da seguinte maneira: (i) em documento oficial da IES promotora da formação; (ii) ser específica quando ao conteúdo do curso (apresentar a ementa do curso ou treinamento) e; (iii) estar alinhada com o cronograma de realização do curso e/ou treinamento e com o período de bolsa solicitado.

5.1.3. **Comprovante de aceite e/ou inscrição na atividade de formação** em documento oficial da IES promotora e assinado pelo (a) responsável da IES pelo oferecimento do curso.

5.1.4. Somente para discentes de doutorado, **histórico escolar** do curso em andamento com registro da realização com aproveitamento do Exame de Qualificação ao Doutorado.

5.1.4.1 Caso não tenha obtido aprovação no Exame de Qualificação, seguir o que determina o item 4.11.1 deste Edital.

5.1.5. **Curriculum Lattes** atualizado do (a) candidato (a);

5.1.6. Somente para discentes de doutorado, **Curriculum Lattes atualizado do (a) orientador (a) na PUCRS;**



5.1.7. **Cópia do documento de identificação** com foto, para brasileiros (as). Estrangeiros (as) deverão apresentar cópia do visto permanente no Brasil.

5.1.8. **Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino**, conforme item 4.3 deste edital;

5.1.8.1. O (a) candidato (a) que não tenha o comprovante de proficiência linguística no ato da candidatura, deverá entregar o comprovante de inscrição para prova de proficiência.

5.1.8.2. O documento oficial com o resultado final deverá ser entregue antes do período de indicação da bolsa.

5.2. A documentação para candidatura deverá ser encaminhada em um único arquivo .pdf, na ordem indicada no item 5.1, o que pode ser preparado utilizando ferramentas online gratuitas, para o e-mail diretoriapg.print@pucrs.br.

5.3. No título do e-mail deverá constar a modalidade de bolsa (Capacitação), a categoria do financiamento e, se for o caso, o título do Projeto de Cooperação.

5.4. Não serão aceitas candidaturas fora do prazo definido na Seção 7 – Do Cronograma deste Edital.

6. Solicitação de Afastamento

6.1. Para docentes, a solicitação de afastamento deverá ser conduzida conforme descrito no Manual de Procedimentos da PROPESQ, item solicitação de “Licença Remunerada”.

6.2. O afastamento dos docentes deverá estar de acordo com a Resolução nº 11/2019 da Reitoria, que dispõe sobre as licenças do quadro de pessoal docente da PUCRS.

- 6.3. É de responsabilidade da Escola de vínculo do candidato docente verificar todas as questões acadêmicas e administrativas referentes ao período de ausência do professor.
- 6.4. A obtenção do benefício deste edital (bolsa) não implica na obrigação da aprovação da solicitação de afastamento do docente da Universidade, e vice-versa.
- 6.5. Para técnicos, os procedimentos para o afastamento, se houver, devem ser verificados com a unidade de vínculo.

7. Do Cronograma

7.1. A implementação deste benefício para os contemplados seguirá o seguinte cronograma:

7.1.1. Bolsa com início nos meses de **junho, julho ou agosto de 2022:**

Fases	Período
Inscrições:	11 de fevereiro a 07 de março de 2022
Homologação das inscrições:	08 de março de 2022
Avaliação das propostas:	09 a 28 de março de 2022
Divulgação do resultado preliminar:	A partir de 29 de março de 2022
Período de recurso:	30 de março a 01 de abril de 2022
Divulgação do resultado final:	A partir de 04 de abril de 2022
Período de indicações:	05 de abril a 13 de abril de 2022

8. Da Seleção

8.1. As candidaturas serão analisadas da seguinte forma:

8.1.1. A Coordenadoria de Internacionalização do *Stricto Sensu*/DPG na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ) fará a conferência da documentação encaminhada pelo(a) candidato(a), homologando ou não sua inscrição;

8.1.2. Uma Comissão de Seleção definida pelo Comitê Gestor do PII será responsável pela análise de mérito, julgamento e classificação das candidaturas.

8.2. A seleção das candidaturas levará em consideração os seguintes aspectos:

8.2.1. Atendimento aos requisitos pelo(a) candidato(a);

8.2.2. Número de créditos concluídos e aprovados, compatíveis com a conclusão do curso no tempo regulamentar;

8.2.3. A plena qualificação do(a) candidato(a), com comprovação do desempenho acadêmico, potencial científico e proficiência linguística para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

8.2.4. Pertinência do assunto da Capacitação com o projeto da tese ou área de atuação;

8.2.5. Adequação da IES estrangeira e a pertinência técnico-científica da capacitação às atividades a serem desenvolvidas;

8.2.6. Possibilidade de disseminação na PUCRS do conhecimento adquirido no exterior.

8.3. Quando necessário, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

Prioridade dos critérios	Descrição do critério
1º	Ser discente de doutorado.
2º	Impacto do treinamento e/ou capacitação nas atividades de pesquisa e pós-graduação nos PPGs aos quais os candidatos são vinculados.
3º	Potencial de disseminação do conhecimento adquirido no retorno à PUCRS.
4º	<i>Expertise</i> da IES destino na área de conhecimento que esta sendo oferecida a Capacitação.

8.4. A etapa de desempate poderá ser dispensada quando o número de candidatos elegíveis for inferior ao número de bolsas a serem concedidas.

9. Do Resultado

9.1. O resultado do processo de seleção será divulgado em <http://www.pucrs.br/print-pt/editais/>.

10. Do Recurso

10.1. Caso o(a) candidato(a) decida contestar o resultado do julgamento, deverá encaminhar solicitação para o e-mail diretoriapg.print@pucrs.br, no prazo máximo de até 3 (três) dias corridos contados a partir da data de publicação do resultado preliminar.

8.1. Os recursos serão analisados pelo Grupo Gestor do PII.

11. Da Indicação do(a) Bolsista

11.1. Os(As) beneficiários(as) selecionados para obtenção de bolsa serão indicados pela Diretoria de Pós-Graduação no [Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA](#) da CAPES.

11.2. A documentação de comprovação da proficiência linguística é imprescindível para a indicação do beneficiário no SCBA. Desta forma, aqueles beneficiários(as) que tenham entregado no momento da candidatura apenas o comprovante de inscrição na prova de proficiência, deverão obrigatoriamente entregar o comprovante da proficiência linguística, obedecendo ao que se refere o item 5 deste edital, sob pena de desclassificação.

11.3. É de responsabilidade dos(as) beneficiários(as) selecionados(as), caso sejam estudantes de doutorado, encaminhar à coordenação do PPG de vínculo documento informando seu período de afastamento e, quando for o caso, entregar o documento solicitando a suspensão da bolsa de doutorado no Brasil, conforme modelo a ser obtido com a secretaria do PPG.

12. Da Implementação da bolsa

12.1. É de responsabilidade da CAPES realizar a implementação da bolsa.

12.2. O processo de implementação da bolsa será realizado diretamente pela CAPES via [Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA](#) e plataforma [Linha Direta](#), enviando senha para primeiro acesso ao sistema através do e-mail indicado pelo bolsista no formulário de inscrição.

12.3. É de inteira responsabilidade do bolsista realizar o aceite da bolsa no [Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA](#) e o acompanhamento do seu processo pela plataforma [Linha Direta](#), afim de realizar as ações necessárias para a implementação da bolsa.

12.4. Documentos que devem ser obtidos pelo(a) beneficiário(a) e mantidos sob sua guarda:

12.4.1. Publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, quando servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da CAPES como concedente da bolsa, quando for o caso;

12.4.2. Passaporte compatível e visto em modalidade pertinente para o país de destino.

12.4.3. O visto a ser obtido, de responsabilidade do beneficiário do auxílio, deve ter duração e modalidade compatíveis com a atividade e respeitar o período de saída indicado no ato da candidatura.

12.4.4. É de inteira responsabilidade do(a) beneficiário(a) providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende realizar seu curso de Capacitação, se necessário. Recomenda-se antecipar

providências que possam ser adotadas devido tempo nos trâmites necessários para a concessão do visto.

12.5. Os documentos listados no item 5 acima e seus sub-itens poderão ser solicitados pela CAPES a qualquer momento.

13. Dos Benefícios

13.1. As bolsas disponíveis para o processo seletivo estão disponíveis na [Relação de bolsas disponíveis](#).

13.2. As bolsas para a modalidade de Capacitação em cursos de curta duração contemplam os seguintes benefícios: (i) mensalidade; (ii) auxílio deslocamento (passagem aérea); (iii) auxílio instalação e; (iv) seguro-saúde;

13.3. Todos os benefícios citados no item 13.2 serão pagos diretamente ao(à) beneficiário(a) conforme [Portaria CAPES Nº 1 de 3/01/2020](#).

13.4. A compra da passagem deverá obedecer aos limites estabelecidos pela referida Portaria, Anexo II – Valores de Auxílio Deslocamento, Tabela 1 – Destino Exterior. Atenção ao que se refere aos casos cujo bolsista permanecerá no exterior período superior há 10 meses (artigo 3º, alíneas *a* e *b*, da referida Portaria).

13.4.1. A prestação de contas referente à aquisição da passagem aérea é de responsabilidade do bolsista.

13.5. Essa modalidade de bolsa não prevê o pagamento de taxas escolares, de inscrição ou de adicionais para dependente.

14. Do retorno ao Brasil

14.1. Os (As) contemplados (as) nesse Edital deverão retornar obrigatoriamente após a finalização da bolsa.

14.2. Ao término do período no exterior o candidato contemplado deverá, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

- 14.2.1. **Para a CAPES:** a prestação de contas, no prazo máximo de até **sessenta dias**, improrrogáveis, após o término da concessão, conforme previsto na Portaria 289 de 18/12/2018, Título I, Capítulo V, Seção I - Da Prestação de Contas do Período no Exterior.
- 14.2.2. **Para a Coordenadoria de Internacionalização do Stricto Sensu/DPG:** enviar para o e-mail diretoriapg.print@pucrs.br o Anexo II deste Edital, que corresponde ao relatório de fim de atividade no exterior, devidamente preenchido, no prazo máximo de 1 mês a contar da data de regresso.
- 14.2.3. **Somente para docentes, para a ESCOLA de vínculo:** relatório técnico conforme previsto no Manual de Procedimentos da PROPESQ.

15. Das Disposições Finais

- 15.1. É de responsabilidade da PUCRS a realização do processo seletivo e indicação do(a) candidato(a) a CAPES para obtenção do benefício.
- 15.2 A CAPES poderá a seu critério implementar ou não o benefício de acordo com os requisitos definidos na versão vigente do Edital 041/2017, não possuindo a PUCRS qualquer responsabilidade ou compromisso em conceder o benefício caso o mesmo seja cancelado ou revogado.
- 15.3. A implementação do benefício fica condicionada a renovação do Projeto CAPES-PrInt na PUCRS pela CAPES, bem como, às normas e regulamentações sanitárias e governamentais vigentes no país e/ou impostas pela IES estrangeira anfitriã.
- 15.4. A PUCRS não se responsabiliza pela implementação das bolsas quanto a eventuais situações de restrição orçamentária ou financeira, bem como de contingenciamento de recursos realizado pela CAPES.
- 15.5. Os contemplados nesse Edital deverão, ao retornarem da Capacitação, participar de seminários e eventos visando a troca de experiências, bem como redigir texto para a divulgação dos resultados obtidos, quando solicitados.

- 15.6. Conforme prevê o PII, pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos serão destinados a parcerias com IES de países com os quais as CAPES mantêm cooperação efetiva.
- 15.7. Os contemplados, no âmbito deste Edital, deverão fazer referência ao auxílio recebido pela CAPES em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida, utilizando as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "*O presente trabalho foi realizado com auxílio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.* " "*This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001*".
- 15.8. Conforme prevê o Edital 041/2017 do Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt, ao menos 70% dos recursos serão destinados a parcerias com instituições de países com os quais a CAPES mantêm cooperação efetiva.
- 15.9. A IES promotora da atividade de capacitação deverá estar sediada em um dos países lista de destinos elegíveis para o tema prioritário (Saúde no Desenvolvimento Humano; Mundo em Movimento: Indivíduos e Sociedade; ou Tecnologia e Biodiversidade: Sustentabilidade, Energia e Meio Ambiente) no qual o Projeto de Cooperação está vinculado.
- 15.10. Este Edital foi elaborado com base no estabelecido no Art. 4, Cláusula 4.1.3, item 4.1.3.4 do Edital CAPES 041/2017 – Programa Institucional de Internacionalização (CAPES/PrInt), Portaria CAPES 289 de 28/12/2018, Portaria CAPES 01/2020 de 03/01/2020, suas alterações e demais instrumentos aplicáveis à matéria.
- 15.11. É vedada a concessão de bolsas a parentes ou cônjuges de até terceiro grau de funcionários da CAPES, conforme Decreto 7.203 de 4 de junho de 2010 na Súmula Vinculante nº13/STF.
- 15.12. Na proposição da candidatura, deve-se observar os países que estão listados no tema do projeto ao qual está sendo proposta candidatura.



- 15.13. Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada para diretoriapg.print@pucrs.br.
- 15.14. Os casos especiais e omissos neste Edital serão resolvidos pelo Grupo Gestor do Projeto CAPES/PrInt na PUCRS.

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. Carla Denise Bonan
Gestora PUCRS-PrInt